



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

DECRETO N.º 4.414, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.246, DE 14 DE MARÇO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MILTON MITIO IWAYAMA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º- Fica aberto no orçamento vigente do Município de Parapuã, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 3.246, de 14 de março de 2025, para atender as demandas de Manutenção dos Serviços Municipais.

Artigo 2º- Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da dotação abaixo especificada:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 09 – Serviços Municipais

0015.452.0010.2049 Manutenção dos Serviços Municipais

Fonte de Recurso: 01 – Tesouros

Aplicação: 110 – Geral

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA
02.09.015.452.0010.2049.449052	Equipamentos e Material Permanente

Artigo 3º- Para cobertura do crédito adicional especial serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Artigo 4º- O presente crédito adicional especial está em conformidade às orientações do Plano Plurianual de Investimento (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), em atendimento ao Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único – As alterações necessárias serão consideradas inclusas no Plano Plurianual de Investimento (PPA) do período de 2022/2025 (Lei Municipal nº 3.078, de 23 de junho de 2021), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício financeiro de 2025 (Lei Municipal nº 3.218, de 21 de junho de 2024), e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício financeiro de 2025 (Lei Municipal nº 3.231, de 19 de novembro de 2024).



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

DECRETO N.º 4.414, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Artigo 5º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir em orçamento futuro, dotação para fortalecer as ações e serviços da manutenção dos serviços municipais.

Artigo 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 14 de março de 2025.

MILTON MITIO IWAYAMA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado